



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTOS
Nº 1

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

ESCLARECIMENTO 01

O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é apenas o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens?

R. Observar os itens 6.1.1 e 7.5.1 do Edital.

ESCLARECIMENTO 02

No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação “ recebimentos de incentivos das companhias”?

R. Não será necessário comprovar a exequibilidade da proposta pois o Tribunal já está familiarizado com esta situação.

ESCLARECIMENTO 03

Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

R. A contratação será formalizada eletronicamente.

ESCLARECIMENTO 04

Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?

R. A princípio não será necessário envio de nenhum documento original. Caso exista dúvida sobre a autenticidade de algum documento o pregoeiro poderá solicitar o envio do original ou cópia autenticada.

ESCLARECIMENTO 05

Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?

R. Cerrado Viagens Eirelli (CT 047/2019), no qual há previsão de taxa de R\$0,0001.

ESCLARECIMENTO 06

Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

R. Não há obrigatoriedade de posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante, mas sim de disponibilização de acesso a sistema corporativo on-line e de meios de comunicação entre Tribunal e agência, inclusive de telefone com tarifação local (telefone fixo de custo local e celular com linha DDD (41), disponíveis 24 horas por dia em 7 dias por semana, e de tempo para atendimento das solicitações do Tribunal, bem como de apresentação de orçamentos via e-mail e emissão de bilhetes, conforme disposições constantes da CLÁUSULA SEXTA do CT 047/2019 (item I, II, III, IV, V, IX, X, por exemplo).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTO 07

As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

R. Não há previsão no Edital quanto a esses repasses. Há obrigação da agência emitir bilhetes em valores iguais ou inferiores aos ofertados pelas empresas aéreas para os mesmos voos, sendo responsável, inclusive, por eventual diferença de preço que porventura veja a existir entre o momento da solicitação da compra e a efetiva emissão da passagens, considerando, inclusive, o tempo contratualmente previsto para essa emissão.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Alexandro Furquim
Pregoeiro